



# Prefeitura Municipal de Guanhões

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.217, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2006

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº2.160, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

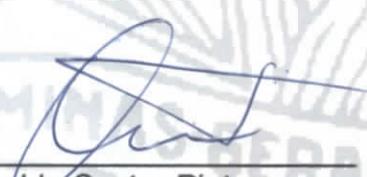
A Câmara Municipal de Guanhões, através de seus Representantes Legais aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 5º da Lei nº 2.160, de 21 de Dezembro de 2005 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - Ficam os Poderes da Administração Direta e Indireta, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% ( Trinta por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização provenientes de:”

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Guanhões, 15 de Dezembro de 2006.



Osvaldo Castro Pinto  
Prefeito Municipal